



## MENSAGEM VETO N° 06/2020

Barueri, 6 de outubro de 2020.

**Senhor Presidente,**

Sirvo-me do presente para informar a essa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, que, analisando o Projeto de Lei nº 58/2020, referente ao Autógrafo de Lei nº 47/20, e usando da prerrogativa que me é conferida pelo art. 64, §1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, resolvi vetá-lo, em sua íntegra, pelos motivos a seguir mencionados.

Cuida-se de Projeto de Lei de iniciativa dessa Colenda Câmara, que institui o programa “ESPAÇO DOMINGO LEGAL”, prevendo para tanto o “fechamento parcial da Avenida do Exército Brasileiro, aos domingos das 6 às 16 horas”.

Ainda que a medida tenha nobres e meritórios propósitos quanto à finalidade, forçoso o reconhecimento, contudo, de sua contrariedade ao interesse público, nos termos da previsão contida no §1º do art. 64, da Lei Orgânica do Município.

De ver, pois, que ao prever o fechamento parcial do logradouro em apreço ao longo de praticamente o dia inteiro aos domingos a propositura dará ensejo a inevitáveis reflexos na fluidez viária daquela localidade, que já em condições normais de tráfego responde por um considerável fluxo de veículos dada a importância de sua situação geográfica.



Para eventualmente superar o bloqueio ainda que parcial da Avenida Exército Brasileiro, os motoristas que porventura precisassem atravessar do Jardim Tupã em direção ao bairro do Silveira, apenas para exemplificar, teriam de utilizar acessos laterais alternativos não originalmente planejados para suportar a circulação prevista para as grandes avenidas, o que certamente implicaria impactos negativos a toda aquela circunvizinhança.

Nessas condições, é de se levar em consideração o receio segundo o qual os benefícios advindos da proposta poderiam acabar por serem vistos com reservas justamente pelo fato ligado ao ônus decorrente do fechamento de uma artéria viária tão intensamente ocupada.

Em face do exposto, razões ligadas à contrariedade ao interesse público levam-me a negar sanção ao mencionado Projeto de Lei nº 58/2020, vetando-o na íntegra.

Isto posto, devolvo a essa Egrégia Câmara a medida proposta, para nova deliberação e votação, na forma e no prazo da lei.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.



**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Barueri.